Projeto de Lei 147/2025

Autoria: Ver. Guilherme Livoti

"Concede o Diploma de Mérito em Tarefas Comunitárias de Apucarana à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Apucarana - Apae Apucarana."

PROJETO DE LEI

Concede o Diploma de Mérito em Tarefas Comunitárias de Apucarana à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Apucarana - Apae Apucarana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA-PR, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR GUILHERME LIVOTI, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA-PR, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º É concedido o Diploma de Mérito em Tarefas Comunitárias de Apucarana à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Apucarana - Apae Apucarana, inscrita no CNPJ nº 75.295.188/0001-41, localizada na Rua Denhei Kanashiro, 650, Jardim Aeroporto, Apucarana/PR, pela expressiva atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo e pesquisa.

Art. 2º A entrega do diploma de que trata o artigo anterior dar-se-á em sessão solene da Câmara Municipal de Apucarana, conforme dispõe o Regimento Interno, em data e horário a serem marcados de comum acordo entre a Presidência da Câmara Municipal de Apucarana e a homenageada.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem por finalidade conceder o Diploma de Mérito em Tarefas Comunitárias de Apucarana à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Apucarana – Apae Apucarana, em reconhecimento público e institucional à sua trajetória de 59 (cinquenta e nove) anos de serviços prestados de forma ininterrupta à população, desde sua fundação em 26 de março de 1966. Trata-se de entidade de referência regional no atendimento às pessoas com deficiência intelectual e múltipla e às suas famílias, com atuação integrada às políticas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho e profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo e pesquisa.

A homenagem ora proposta se ancora nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III), da promoção do bem de todos (art. 3º, IV) e nas competências comuns e políticas públicas de saúde e assistência social (arts. 23, II; 203), educação com atendimento educacional especializado (art. 208, III) e proteção integral (art. 227), bem como nas diretrizes da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI (Lei nº 13.146/2015). No plano local, a Apae Apucarana coopera historicamente com o Município e com a sociedade civil, ofertando serviços especializados, apoio às famílias e ações de inclusão social e produtiva que alcançam diretamente inúmeros apucaranenses.

Registra-se, ademais, que o recente Decreto nº 12.686/2025, ao reorganizar diretrizes nacionais atinentes à educação especial no contexto da inclusão, tem suscitado apreensão entre famílias e entidades quanto à continuidade e valorização dos serviços especializados. Sem adentrar no mérito federativo da norma, é legítimo e oportuno que o Parlamento Municipal reafirme o compromisso histórico desta Casa com a Apae e com sua rede de proteção, inclusão e autonomia das pessoas com deficiência, reconhecendo publicamente a relevância do trabalho prestado no território. A concessão do Diploma, portanto, representa gesto institucional de respeito, gratidão e apoio à continuidade das ações que a entidade desenvolve em complementaridade às políticas públicas municipais.

Nesse contexto, é igualmente relevante mencionar a tramitação, no Supremo Tribunal Federal, da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7.796 (ADI 7796), proposta pela Federação Brasileira das Associações de Síndrome de Down (FBASD), que questiona as Leis Estaduais do Paraná nº 17.656/2013 (Programa de Apoio Permanente às entidades mantenedoras de escolas de educação especial) e nº 18.419/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Entre os pedidos cautelares, a autora pretendeu a suspensão dos efeitos das referidas leis e a determinação de matrícula dos estudantes com deficiência nas escolas regulares, até o julgamento final, o que mobilizou Apaes e autoridades paranaenses em defesa da manutenção do modelo complementar de atendimento especializado.

Diante desse quadro, esta Justificativa registra expressamente o apoio do Vereador Guilherme Mercadante Livoti à rejeição da ADI 7796, por entender que as normas estaduais impugnadas não afrontam a Constituição, antes asseguram suporte financeiro e institucional à rede de serviços complementares prestados pelas entidades especializadas, em harmonia com o direito de escolha das famílias e com a progressiva inclusão com apoios adequados, sem descontinuidade abrupta de atendimentos. Trata-se de posição alinhada ao interesse público local

e à experiência concreta de Apucarana, onde a Apae desempenha papel essencial na oferta de reabilitação, AEE (Atendimento Educacional Especializado), apoio psicossocial e inclusão social e produtiva.

Entre as razões objetivas que recomendam a aprovação da homenagem, destacam-se:
a) a longevidade e a continuidade do serviço prestado desde 1966, com capilaridade comunitária e reconhecida credibilidade;
b) a integralidade do cuidado, envolvendo avaliação, reabilitação, AEE (Atendimento Educacional Especializado), apoio psicossocial, orientação familiar e inclusão escolar e laboral;
c) a atuação intersetorial com as redes de saúde (SUS), assistência (SUAS) e educação, em cooperação com o Município;
d) a defesa de direitos e o protagonismo no controle social de políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência;
e) a promoção de formação, trabalho e profissionalização, ampliando autonomia e renda das pessoas atendidas;
f) o fomento a esporte, cultura e lazer inclusivos, essenciais à participação social;
g) a prevenção e o apoio às famílias, com impacto positivo em qualidade de vida e redução de vulnerabilidades;
h) a produção e difusão de conhecimento, estudos e pesquisas na temática da deficiência;
i) a contribuição histórica para uma cidade mais acolhedora e inclusiva, alinhada aos objetivos fundamentais da República;
j) a exemplaridade que inspira a sociedade apucaranense à solidariedade e ao voluntariado.

Ressalte-se, por fim, que a presente homenagem não implica incremento relevante de despesa pública, tratando-se de reconhecimento simbólico e educativo, capaz de fortalecer redes de cuidado e de inclusão que beneficiam diretamente nossa comunidade.

Diante do exposto, solicita-se a aprovação desta proposição, por traduzir a vontade desta Casa de Leis em valorizar, proteger e apoiar a Apae Apucarana, ao mesmo tempo em que manifesta apoio à rejeição da ADI 7796 e reafirma o compromisso municipal com a inclusão responsável e com a continuidade dos serviços especializados no interesse das pessoas com deficiência e de suas famílias.

Câmara Municipal de Apucarana, data da assinatura eletrônica

Guilherme Livoti
Vereador

ICP Brasil

Assinatura Qualificada ICP-Brasil
GUILHERME MERCADANTE LIVOTI:06390339976
Horário Carimbo Tempo:
29/10/2025 12:53:00

Documento publicado digitalmente por RAFAEL MILITAO em 29/10/2025 às 12:45:49.

Chave MD5 para verificação de integridade desta publicação **9812490cba07d36b2da40eb7d277ba9c**.

A autenticidade deste poderá ser verificada em http://apucarana.legiflow.com.br/autenticidade, mediante código **126174**.